



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PROJETO DE RESOLUÇÃO ___/___, de 30 de agosto de 2022.

AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Os responsáveis pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal pleitearam fossem descartados bens móveis e equipamentos sem utilização, seja por falta de condições ou por encontrarem-se ultrapassados ou mesmo danificados.

Desta forma, levando em consideração que tais bens estão ocupando espaços que poderiam ser melhor utilizados, julgamos por bem elaborar este projeto de resolução que dispõe sobre a devolução de bens móveis do Poder Legislativo para a Município de Tijucas.

Salientamos que a presente devolução é o modo menos oneroso da Câmara se desfazer dos bens considerados ociosos pois já perderam o seu valor de mercado em virtude do desgaste natural, avaria e incapacidade de uso para o fim destinado, não se justificando a realização de um leilão.

Além disto, outros bens não possuem condições nenhuma de uso, pois além de serem muito antigos, encontram-se quebrados, não sendo possível o conserto dos mesmos, tornando-se assim, irrecuperáveis.

Na certeza de que esse projeto será analisado e votado favoravelmente, pedimos o apoio de nossos pares, apresentamos-lhes votos de elevada consideração e estima.

Tijucas/SC, 30 de agosto 2022.

**MAICKON CAMPOS SGROTT
PRESIDENTE**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PROJETO DE RESOLUÇÃO ___/___, de 30 de agosto de 2022.

**AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE BENS
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA E OUTROS INSERVÍVEIS DO
PATRIMÔNIO DA CÂMARA DE
VEREADORES DE TIJUCAS AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e demais legislações em vigor, considerando o rol anexo de bens inservíveis, faz saber que a Câmara de Vereadores de Tijucas aprovou e que promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica declarado como inservíveis e autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal dos bens do patrimônio da Câmara de Vereadores de Tijucas, descritos no anexo I desta Resolução.

Art. 2º A entrega do bens será formalizada por meio do Termo de Devolução constante do anexo II desta Resolução.

Art. 3º Fica permitido ao Legislativo Municipal, após processada a doação na forma desta resolução, efetuar a baixa nos registros contábil e no patrimônio desta Edilidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas/SC, __ de setembro de 2022.

**MAICKON CAMPOS SGROTT
PRESIDENTE**

**CLÁUDIO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR PEREIRA
1º SECRETARIO**

**ÉCIO HÉLIO DE MELO
2º SECRETARIO**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



ANEXO I

QUANTIDADE E	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
01	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM CORINO PRETA COM APOIO PARA BRAÇOS	613
01	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE	655
01	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COR PRETA	662
01	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COR PRETA	668
01	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COR PRETA	664
01	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COR PRETA	673
01	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COR PRETA	665
01	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COR PRETA	663
01	CADEIRA FIXA	726
01	CADEIRA FIXA	732
01	CADEIRA FIXA	738
01	CADEIRA FIXA	740
01	CADEIRA FIXA	741
01	CADEIRA FIXA	742
01	CADEIRA FIXA	744



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



01	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR	936
01	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR	954
01	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR	S/PLACA

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA

A Câmara de Vereadores de Tijucas, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. com endereço na Rua Coronel Büchelle, 181, Centro, CEP 88200-000, Tijucas, neste ato representada pelo seu Presidente, efetua a entrega de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara de Vereadores de Tijucas, que constam de relação anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Município de Tijucas, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n. , com sede na Rua Coronel Büchelle, 01, Centro, CEP 88200-000, neste ato representado pelo Prefeito, a aceita e atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Tijucas/SC, em ___ de setembro de 2022.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Câmara de Vereadores de Tijucas
Presidente

Município de Tijucas
Prefeito.